



PROCESSO Nº. 002/2013
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2013
TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santo Reis e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias n.º. 872/2012 e n.º 1.408/2012, anexas ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2013, do tipo menor preço UNITÁRIO, através do site www.cidadecompras.com.br, em conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como, as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.cidadecompras.com.br, no dia **20 de fevereiro de 2013**, com início às **14 horas, horário de Brasília - DF**.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 13:45 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de materiais de **higiene e limpeza** para manutenção para as Escolas de Educação Infantil deste Município, conforme condições do anexo I Termo de Referência.

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.cidadecompras.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial e extrajudicial".

3.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site <http://cidadecompras.cnm.org.br>.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3- Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ON-LINE

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio da proposta clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

5.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.6. NAS PROPOSTAS SERÃO CONSIDERADAS OBRIGATORIAMENTE:

5.6.1- No momento da inserção da proposta no site www.cidadecompras.com.br no campo “descrição” (detalhamento do item) a especificação do material deverá ser idêntica a solicitada no anexo I – Termo de Referência deste edital licitatório sob pena de desclassificação.

5.6.2 - Preço unitário e total para o item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

5.6.3- Marca e especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias (consignar apenas uma marca por item sob pena de desclassificação).

5.6.4- Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e sim todos os ônus diretos;

5.6.5- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6.6- Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.7. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO



A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pela pregoeira a seu critério. Após o que transcorrerá período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício, somente, após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9- A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores em cada item do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.10. Após comunicado da pregoeira, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item “9”, no prazo máximo de até 24 (horas) horas, através do fax(51) 3662 1269 OU (51) 3662 4000 ramal 234, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada e demais documentos solicitados no ANEXO I - Termo de Referência, no prazo de até 3 (três) dias úteis. A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, a Pregoeira anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item “8.3”, em prazo estabelecido pela pregoeira, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

9 - HABILITAÇÃO

9.1- A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:



9.1.1- Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

9.1.2- Certidão conjunta de débitos relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

9.1.3- Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

9.1.4- Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

9.1.5- Certidão que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (**INSS**);

9.1.6 Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.1.7- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

9.1.8- Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.9- Licença Sanitária Estadual ou Municipal (Alvará Sanitário) somente para as empresas que cotarem os itens: 01, 02, 03, 04, 08, 12, 13, 19, 25 e 26;

9.1.10 - Para os produtos SANEANTES (Itens: 01, 02, 03, 04, 08, 12, 13, 19, 25 e 26) deverão ser apresentados: Certificado de Registro ou Notificação, ou Cadastro de Produto emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde.

9.2- Os documentos exigidos para habilitação, bem como, a proposta de preços vencedora ajustada ao lance de cada item, deverão, obrigatoriamente, serem encaminhados a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através do fax (51) 36627597, (51) 3662 1269 ou (51) 3662 4000 ramal 233 e 234, ou ainda, por e-mail "licitacoes@pmsap.com.br".

9.3- Os documentos solicitados no item "9- HABILITAÇÃO" e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser enviados posteriormente, através dos originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, para o Departamento de Compras e Licitações, sito Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000.

10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.1.1. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar **motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela pregoeira.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pela pregoeira, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.



- 11.4. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
- 11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.
- 12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira.

13 - DO CONTRATO:

- 13.1 - O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2013.
- 13.2- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento com base nos artigos 77 a 80 da Lei nº.8.666/93.
- 13.3- É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

14 - DAS RESPONSABILIDADES

14.1 DO CONTRATADO

- 14.1.1 Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e anexo em consonância com a proposta de preço apresentada;
- 14.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 14.1.4. Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- 14.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- 14.1.6. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 14.1.7- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 14.1.8- Efetuar troca do bem, objeto do contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

14.2 DA CONTRATANTE

- 14.2.1 O pagamento conforme o determinado neste instrumento.
- 14.2.2 A fiscalização dos materiais, objeto do presente instrumento no momento da entrega, o que será feito pela Servidora Tânia Buhler das Neves.

15 - PRAZO DE ENTREGA

- 15.1 **A entrega será parcelada**, conforme necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis após cada pedido, diretamente na Secretaria Municipal da Educação, sito a Av. Borges de Medeiros, 482, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 13:30h às 18:30h, aos cuidados da servidora Tânia Buhler das Neves, sob pena de ser notificada.



16 - PENALIDADES

16.1- Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento da entrega pelo FORNECEDOR, a MUNICIPALIDADE poderá decidir pela aplicação das seguintes penalidades.

- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para a entrega): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado do fornecimento;
- c) executar a entrega com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar a entrega com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução do fornecimento: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do fornecimento; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial da entrega: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do fornecimento;
- f) inexecução total da entrega: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do fornecimento;
- g) causar prejuízo resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do fornecimento;
- h) as penalidades do FORNECEDOR serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela MUNICIPALIDADE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao FORNECEDOR em virtude de penalidade ou inadimplência na entrega;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "l" do item 16.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

17 - RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – FUNDEB-F. M. D. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROF.

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0103 – Educação Infantil- Espaço de Construção

PROJETO: 2131 – Manter, modernizar e qualificar a Educação Infantil

DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (203)

RUBRICA: 33903021000000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – FUNDEB-F. M. D. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROF.



FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0103 – Educação Infantil- Espaço de Construção
PROJETO: 2131 – Manter, modernizar e qualificar a Educação Infantil
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (203)
RUBRICA: 33903022000000 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – MDE – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0103 – Educação Infantil- Espaço de Construção
PROJETO: 2042 – Manutenção das Escolas e dos Programas da Educação Infantil
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (167)
RUBRICA: 33903022000000 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

19 - PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após cada entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal, o número do PREGÃO ELETRÔNICO, e o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. Para quitação da parcela, a CONTRATADA deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos produtos e referência expressa, na Nota Fiscal, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013 e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela CONTRATANTE.

19.2. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

19.4. Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor do pagamento vencido.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c o § 1º do mesmo artigo, tudo da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Antônio da Patrulha, estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500-000, telefones (51) 3662-4000 ramal 216 ou (51) 3662-1269.

20.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.5. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

20.7. O Município de Santo Antônio da Patrulha se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.



20.8- Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

20.9. Integram este Edital:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II- Minuta de contrato

Santo Antônio da Patrulha - RS, 24 de janeiro de 2013.

Edna Muniz dos Santos Reis

Pregoeira



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº. 002/2013
PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2013

1 – OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**, destinados às Escolas de Educação Infantil deste Município, conforme a seguinte descrição:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	2.500	Un	1 litro	ALCOOL 92,8%
02	2.500	Un	1 litro	ALVEJANTE
03	250	Un	90gr	CREME DENTAL COM FLUOR - PARA USO INFANTIL
04	2.000	Un	500ml	DETERGENTE LÍQUIDO
05	1.000	Un	Un	ESPONJA - DE LOUÇA, DUPLA FACE, C/ NO MINIMO 2 CM DE ESPESSURA
06	400	Pc	08 un	ESPONJA DE LÃ DE AÇO
07	500	Un	Un	ESPONJA DE AÇO
08	150	Cx	100UN	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - SEM TALCO
09	600	Pares	Pares	LUVA - DE BORRACHA RESISTENTE TAMANHO M
10	500	Pares	Pares	LUVA - DE BORRACHA RESITENTE TAMANHO G
11	200	Fd	c/ 64 rolos	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO PCT COM 4 ROLOS DE 60 M EMBALADOS EM FARDO DE 64 ROLOS
12	600	Un	400gr	SABÃO EM BARRA DE GLICERINA
13	100	Fr	5 litros	SABONETE LÍQUIDO - FRAGÂNCIA SUAVE
14	800	Un	Un	SACA ALVEJADA - 40X70 TRAMA RESISTENTE
15	100	Bobina	C/ 700 UN	SACO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 5KG
16	150	Pct	100 un	SACO DE LIXO, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER RESISTENTE.
17	150	Pct	100 un	SACO DE LIXO PRETO CAPACIDADE DE 40 LITROS
18	150	Pct	100 un	SACO LIXO PRETO CAPACIDADE DE 60 LITROS
19	300	Un	300 ml	SAPONÁCEO CREMOSO
20	100	Pct	100 un	TOUCA TURBANTE DESCARTÁVEL COR BRANCA - TAM 19" (40X50)
21	200	Un	Un	VASSOURA PLÁSTICA - C/ CABO DE MADEIRA, CERDAS RESISTENTES
22	22	Un	Un	ESCOVA P/VASO SANITARIO COM SUPORTE
23	22	Un	Un	VASSOURA COM BRUXA, COMPLETA, COM BALDE.
24	22	Un	Un	RODO GRANDE - 30 CM LARGURA COM CABO MADEIRA
25	1.200	Un	1 Kg	SABÃO EM PÓ
26	1.200	Fr	2 litros	DESINFETANTE SANITÁRIO COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA-FRAGRÂNCIA SUAVE
27	20	Un	Un	ACENDEDOR AUTOMÁTICO

1.1- CONDIÇÕES DO OBJETO:

1.1.1- A data de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega.



1.1.2- Todos os produtos devem conter rótulos, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do técnico responsável pelo produto. O rótulo não poderá estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

1.1.3- Para os produtos SANEANTES deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação o Certificado de Registro ou Notificação ou Cadastro do Produto emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos produtos se faz para manter a higiene e limpeza das Escolas Municipais de Educação Infantil.

3 – PAGAMENTO

3.1- O pagamento desta licitação será efetuado em até 10 (dez) dias após cada entrega e aceitação da mercadoria, mediante a apresentação dos respectivos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal o nº. da licitação e o nº. da nota de empenho prévio emitida por esta Prefeitura.

3.2- Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o CONTRATANTE pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado sobre o valor do pagamento vencido.

3.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a CONTRATANTE, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1- A entrega se dará de forma parcelada, conforme necessidade, em até 05 (cinco) dias úteis após cada pedido, diretamente na Secretaria Municipal da Educação, sito a Av. Borges de Medeiros, 482, Bairro Cidade Alta, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95 500 000, no horário das 13:30h às 18:30h, aos cuidados da servidora Tânia Buhler das Neves, sob pena de ser notificada.

5- FORMA DE ENTREGA:

5.1- Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com o exigido no item 1.1 do presente termo de referência.

5.2- Todos os materiais desta licitação, serão recebidos e aceitos, mediante fiscalização da servidora Tânia Buhler das Neves, designada pela Secretaria Municipal da Educação, onde serão considerados os seguintes requisitos:

1- Condições/qualidade da embalagem.

2- Data de fabricação/vencimento.

3- Se o produto está conforme o exigido no edital licitatório.

5.3- Tais materiais, estarão sujeitos a devolução, caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto. O recebimento dos PRODUTOS será provisório pelo período de 48 (quarenta e oito) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

5.4- O item 01 e item 02 deverão ser entregues embalados em caixa com 12 unidades cada, item 28 deverá ser entregue embalado em caixa com 06 unidades cada e o item 5 deverá ser entregue embalado em caixa com 24 unidades cada.

6- VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência até 31 de dezembro de 2013.



7- EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, NO MOMENTO DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PELO CORREIO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, ANEXAR TAMBÉM O QUE SEGUE:

7.1- Proposta financeira atualizada, contendo o valor final do melhor lance, juntamente com os documentos habilitatórios.

7.2 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá no momento do envio pelo Correio, da proposta atualizada, apresentar documento que comprove o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

7.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 24 de janeiro de 2013.

Edna Muniz dos Santos Reis

Pregoeira

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS N.º ____/2012.

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. DAICON MACIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 105.119.620/53, portador da C.I. n.º 6015457127, residente e domiciliado na Rua Mauricio Cardoso, n.º 083, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____ por seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) da C.I. n.º _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, neste ato denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com o que dispõe o Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2013**, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do objeto: O presente contrato consiste na aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE**, em conformidade com o memorando nº 037/2013 e Termo de Pedido de Compras nº 2013/06, 15 de janeiro de 2013, oriundos da Secretaria Municipal da Educação/**SEMAD**, parte integrante do presente processo Licitatório.

Justificativa do Objeto:

A aquisição dos materiais de limpeza e higiene se faz necessária para atender a demanda das Escolas de educação Infantil do Município.

CLAUSULA SEGUNDA: Condições Do Objeto: A data de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega.

Todos os produtos devem conter rótulos, com o nome do fabricante ou importador, endereço completo, telefone e também o nome do técnico responsável pelo produto.

O rótulo não poderá estar rasgado, descolado da embalagem, manchado ou com letras ilegíveis.

Para os produtos **SANEANTES** deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação o Certificado de Registro ou Notificação ou Cadastro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**

O item 01 e item 02 deverão ser entregues embalados em caixa com 12 unidades cada, item 28 deverá ser entregue embalado em caixa com 06 unidades cada e o item 5 deverá ser entregue embalado em caixa com 24 unidades cada

ITEM	QTD	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Vlr unit.	Vlr total
01	2.500	Un	1 litro	ALCOOL 92,8%		
02	2.500	Un	1 litro	ALVEJANTE		
03	250	Un	90gr	CREME DENTAL COM FLUOR - PARA USO INFANTIL		
04	2.000	Un	500ml	DETERGENTE LÍQUIDO		
05	1.000	Un	Un	ESPONJA - DE LOUÇA, DUPLA FACE, C/ NO MINIMO 2 CM DE ESPESSURA		
06	400	Pc	08 un	ESPONJA DE LÃ DE AÇO		
07	500	Un	Un	ESPONJA DE AÇO		
08	150	Cx	100UN	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO M - SEM TALCO		
09	600	Pares	Pares	LUVA - DE BORRACHA RESISTENTE TAMANHO M		
10	500	Pares	Pares	LUVA - DE BORRACHA RESISTENTE TAMANHO G		
11	200	Fd	c/ 64 rolos	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO PCT COM 4 ROLOS DE 60 M EMBALADOS EM FARDO DE 64 ROLOS		
12	600	Un	400gr	SABÃO EM BARRA DE GLICERINA		
13	100	Fr	5 litros	SABONETE LÍQUIDO - FRAGÂNCIA SUAVE		
14	800	Un	Un	SACA ALVEJADA - 40X70 TRAMA RESISTENTE		
15	100	Bobina	C/ 700 UN	SACO PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 5KG		
16	150	Pct	100 un	SACO DE LIXO, MATERIAL		

				POLIETILENO, COR PRETA, CAPACIDADE 100 LITROS, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OPACO, SUPER RESISTENTE.		
17	150	Pct	100 un	SACO DE LIXO PRETO CAPACIDADE DE 40 LITROS		
18	150	Pct	100 un	SACO LIXO PRETO CAPACIDADE DE 60 LITROS		
19	300	Un	300 ml	SAPONÁCEO CREMOSO		
20	100	Pct	100 un	TOUCA TURBANTE DESCARTÁVEL COR BRANCA - TAM 19" (40X50)		
21	200	Un	Un	VASSOURA PLÁSTICA - C/ CABO DE MADEIRA, CERDAS RESISTENTES		
22	22	Un	Un	ESCOVA P/VASO SANITARIO COM SUPORTE		
23	22	Un	Un	VASSOURA COM BRUXA, COMPLETA, COM BALDE.		
24	22	Un	Un	RODO GRANDE - 30 CM LARGURA COM CABO MADEIRA		
25	1.200	Un	1 Kg	SABÃO EM PÓ		
26	1.200	Fr	2 litros	DESINFETANTE SANITÁRIO COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA-FRAGRÂNCIA SUAVE		
27	20	Un	Un	ACENDEDOR AUTOMÁTICO		

CLASULA TERCEIRA – Prazo e Local de Entrega: A entrega dos produtos se dará de **forma parcelada**, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Educação, em até 05 (cinco) dias após cada pedido, diretamente na Secretaria Municipal da educação, sito a av. Borges de Medeiros, 482, Bairro Cidade Alta, Santo Antonio da Patrulha-RS, CEP 95 500 000, no horário das 13:30h às 18:30h, aos cuidados da Fiscal do Presente contrato servidora **TÂNIA BUHLER DAS NEVES**, sob pena de ser notificada.

CLÁUSULA QUARTA – da fiscalização: A fiscalização dos produtos será realizada pela Servidora do Contrato **SRA TÂNIA BUHLER DAS NEVES**, sendo que a mesma obedecerá ao disposto no Art. 73, Inciso II, letras "a" e "b" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde serão considerados, dentre outros, os seguintes requisitos:

4.1) condições/ qualidade das embalagens.

4.2) se está conforme as especificações consignadas neste instrumento, na proposta e exigidas no Edital Licitatório.

4.3) data de fabricação/vencimento

Tais produtos estarão sujeitos à devolução, caso não atendam as especificações exigidas, caso este, em que a **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca da mercadoria, sob pena de rescisão contratual.

4.4) Os produtos não serão aceitos quando sua validade for inferior a 90% (noventa por cento), da sua data de fabricação impressa no produto.

COMUNICAMOS, que o recebimento dos produtos e materiais será provisório pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, tempo hábil para devida conferência e devolução (se for o caso).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: Importa o valor contratual em R\$ _____).

O pagamento será efetuado, em até 10 (dez) dias após cada entrega e aceitação dos produtos, mediante a apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antonio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá ainda constar na nota fiscal, o número do **"PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2013"**, e o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura. Para quitação da parcela.

A **CONTRATADA** deverá apresentar os respectivos documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, com a descrição dos produtos e referência expressa, na Nota Fiscal, ao **"PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2013"** e ao número da Nota de Empenho Prévio emitido pela **CONTRATANTE**.

O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – FUNDEB-F. M. D. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROF.
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0103 – Educação Infantil- Espaço de Construção
PROJETO: 2131 – Manter, modernizar e qualificar a Educação Infantil
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (203)
RUBRICA: 33903021000000 – MATERIAL DE COPA E COZINHA
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03 – FUNDEB-F. M. D. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROF.
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0103 – Educação Infantil- Espaço de Construção
PROJETO: 2131 – Manter, modernizar e qualificar a Educação Infantil
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (203)
RUBRICA: 33903022000000 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – MDE – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA: 0103 – Educação Infantil- Espaço de Construção
PROJETO: 2042 – Manutenção das Escolas e dos Programas da Educação Infantil
DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO (167)
RUBRICA: 33903022000000 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência: O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA OITAVA - É responsabilidade do **CONTRATANTE**:

- 8.1) Efetuar o pagamento dos produtos, objeto deste contrato, conforme previsto neste instrumento.
- 8.2) A fiscalização dos produtos, objeto do presente instrumento no momento da entrega, o que será realizado pelas servidoras referidas e conforme disposto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES: É de responsabilidade da **CONTRATADA**:

- 9.1) Fornecer os produtos, objeto deste contrato, nas condições e local, estabelecidos neste instrumento e em consonância com a proposta de preço apresentada.
- 9.2) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- 9.3) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.
- 9.5) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.6) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA – Pelo Inadimplemento das Obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas as seguintes penalidades:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

i) as penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de fornecedores arquivados no departamento de compras e licitações;

j) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

k) Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" da Cláusula Décima, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de "PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2013" e a proposta da **CONTRATADA**, constante do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, ____ de _____ de 2013.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(empresa)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Responsável pela fiscalização:

TÂNIA BUHLER DAS NEVES
CPF: